DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC - 3º TRIMESTRE DE 2026

Fundo:	**FIDC RANDONCORP SEGMENTO RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ:	62.690.693/0001-49
Período de Referência:	3º Trimestre/2026
Administrador:	Integral Access DTVM
Gestor:	Integral Investimentos LTDA

1. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

2. Os procedimentos de verificação de lastro.

1. Obter base de dados compreendendo todos os recebíveis de integrantes da carteira do Fundo no período de referência, individualizada por recebível, originada do sistema de custódia da Oliveira Trust ("**Base de Dados**");
2. Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar uma amostra dos Direitos Creditórios vincendos a serem verificados, cujo tamanho é determinado mediante aplicação da fórmula e procedimentos previstos no regulamento vigente do Fundo à Base de Dados ("**Amostra**"). Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios;
3. Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo;
4. Verificar se houve adequada formalização das eventuais garantias existentes relacionadas aos Direitos Creditórios, se houver;
5. Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.

3. Os procedimentos para a verificação de lastro dos Direitos Creditórios foram:

Seguem as constatações e resultados obtidos em cada procedimento aplicado para verificação do lastro dos Direitos Creditórios:

Procedimento	**Constatação**
Obter a Base de Dados do Fundo relativa à posição em 30 de setembro de 2026.	Foi obtida a Base de Dados para o período em referência, conforme Anexo 1.
Identificar, para o período em referência, o total de: (i) Direitos Creditórios vencidos e (ii) Direitos Creditórios vincendos. A partir desses, selecionar a Amostra. Sobre os Direitos Creditórios vencidos, realizar a verificação integral dos Documentos Comprobatórios.	A respeito do período em referência, constam no Anexo 1: as cessões de Direitos Creditórios realizadas pelo Fundo, a quantidade de títulos vincendos e vencidos cujo lastro foi verificado e os Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.
Receber, identificar e verificar os Documentos Comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios de acordo com o previsto no regulamento do Fundo.	Nos termos do regulamento do Fundo, os Direitos Creditórios são oriundos da venda de Produtos a prazo por Cedentes em favor de um Devedor, conforme o caso, performados ou a performar, formalizados e evidenciados por meio dos correspondentes Documentos Comprobatórios, com tudo o que os referidos direitos creditórios representam, incluindo, sem limitação, juros, multas, ajustes monetários, eventuais garantias que venham a ser constituídas e formalizadas nos termos da legislação vigente, demais acessórios e direitos assegurados aos respectivos Cedentes e os Direitos Creditórios Crédito Emergencial e os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro, cuja conformidade foi verificada pela Oliveira Trust neste período.
Apresentar os resultados obtidos para que eventuais irregularidades sejam retificadas pelos agentes responsáveis e para que sejam tomadas as providências previstas no regulamento para resguardar os interesses do Fundo e de seus cotistas.	Os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios não apresentaram pendências, conforme Anexo 1.

4. Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios.

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no referido Regulamento do Fundo.

5. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais.

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral**.**

Adicionalmente, o Gestor, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,
Integral Access DTVM

À INTEGRAL ACCESS
RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
FIDC RANDON
CNPJ nº 60.676.622/0001-66

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FIDC Randon.
("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Data	Valor Aquisição	Prazo Médio Cessão (du)	Taxa de Cessão Média (a.a.)	Valor Nominal
2026-07-01	20.255.335	36,166	18,87%	20.739.640
2026-07-02	9.823.878	40,454	18,92%	10.090.448
2026-07-03	7.100.289	36,156	18,96%	7.272.168

2026-07-06	8.019.837	37,381	18,91%	8.215.549
2026-07-07	8.524.245	40,099	19,00%	8.752.010
2026-07-08	13.767.613	39,493	18,94%	14.131.188
2026-07-09	11.523.009	41,019	18,95%	11.839.466
2026-07-10	14.732.359	35,201	18,96%	15.081.040
2026-07-13	9.086.457	41,058	18,96%	9.330.546
2026-07-14	11.787.062	39,919	18,92%	12.097.829
2026-07-15	10.600.069	39,532	18,99%	10.879.579
2026-07-16	7.491.294	38,370	18,95%	7.683.706
2026-07-17	13.624.077	37,663	18,93%	13.968.069
2026-07-20	14.919.897	38,236	18,94%	15.291.042
2026-07-21	16.293.537	36,288	18,96%	16.684.136
2026-07-22	13.787.298	34,271	18,95%	14.102.122
2026-07-23	10.720.282	37,914	18,99%	10.992.334
2026-07-24	33.407.097	42,905	18,92%	34.373.041
2026-07-27	16.641.651	45,823	18,91%	17.143.278
2026-07-28	20.902.917	49,276	18,93%	21.588.142
2026-07-29	9.824.915	44,548	18,91%	10.118.486
2026-07-30	23.504.935	38,392	18,94%	24.108.744
2026-07-31	25.389.722	32,183	18,94%	25.936.636
2026-08-03	22.076.443	37,860	18,90%	22.624.458
2026-08-04	10.849.530	38,057	18,92%	11.122.567
2026-08-05	10.631.445	39,004	18,94%	10.908.147
2026-08-06	12.271.270	37,730	18,94%	12.580.512
2026-08-07	12.534.015	36,472	18,95%	12.839.337
2026-08-10	12.070.776	36,273	18,90%	12.356.731
2026-08-11	8.469.602	45,557	18,97%	8.725.955
2026-08-12	9.509.933	32,816	18,96%	9.717.243
2026-08-13	8.238.945	39,712	18,96%	8.458.157
2026-08-14	7.088.134	36,829	18,93%	7.263.971
2026-08-17	18.651.388	33,997	18,97%	19.062.107
2026-08-18	18.782.828	37,625	18,65%	19.244.267
2026-08-19	13.757.507	38,332	18,65%	14.105.050
2026-08-20	18.611.247	36,129	18,66%	19.054.039
2026-08-21	14.222.935	36,288	18,68%	14.563.335
2026-08-24	15.924.567	34,875	18,69%	16.279.679
2026-08-25	17.758.177	40,322	18,73%	18.228.424
2026-08-26	52.820.214	47,259	18,63%	54.471.222
2026-08-27	20.988.357	41,590	18,68%	21.566.336
2026-08-28	17.349.668	38,590	18,65%	17.791.618
2026-08-31	20.053.874	40,245	18,69%	20.577.703
2026-09-01	7.229.910	43,189	18,65%	7.434.731
2026-09-02	9.041.685	45,066	18,67%	9.310.890
2026-09-03	15.213.208	38,706	18,66%	15.601.128
2026-09-04	5.025.306	37,510	18,69%	5.150.208
2026-09-08	8.552.962	31,033	18,71%	8.723.357

2026-09-09	7.019.279	35,151	18,70%	7.181.071
2026-09-10	12.646.129	36,935	18,68%	12.954.081
2026-09-11	5.623.364	38,068	18,63%	5.763.951
2026-09-14	34.788.159	41,641	18,66%	35.724.569
2026-09-15	17.451.608	39,162	18,68%	17.899.016
2026-09-16	16.545.931	46,596	18,64%	17.056.303
2026-09-17	13.995.861	39,100	18,65%	14.357.575
2026-09-18	13.307.014	35,246	18,38%	13.612.322
2026-09-21	13.001.374	34,086	18,42%	13.282.085
2026-09-22	18.685.787	35,548	18,40%	19.112.789
2026-09-23	12.230.409	37,151	18,40%	12.524.679

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	07/26	08/26	09/26
Volume originado	331.727.775	342.660.854	311.746.706
Caráter definitivo	i	i	i

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

A tabela abaixo destaca os números referentes a pré-pagamentos de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe:

Mês	07/26	08/26	09/26
Pré-pagamento	4.890.144	635.686	32.005.326

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.